

PROVIMENTO nº001 /2007 – CGJ

“Regulamenta a cobrança, por parte dos Tabelionatos de Protestos de Títulos, de emolumentos para fornecimento de certidões a órgãos do Poder Público.”

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora WILLAMARA LEILA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a atribuição institucional deste **Órgão Censório**, de exercer a fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços judiciários, notariais e de registro, consoante o que dispõe o artigo 1º, do **Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça**;

Considerando o constante dos autos do **ADM-CGJ 2459**, em que se questiona a forma de obtenção, por parte de órgãos públicos, de informações constantes de registros de **Cartórios de Protestos de Títulos**;

Considerando a regulamentação relativa à matéria, constante da **Lei nº 8.935/94**, nos art. 11, art. 28, e art. 30, bem como o que dispõe a **Lei nº 9.492/97**, nos art. 27, art. 29, art. 31 e art. 37;

Considerando a necessidade da edição de norma voltada a regulamentar a matéria, de molde a orientar os **Magistrados Diretores de Foro**, bem como os **Tabeliães de Cartórios de Protestos de Títulos** quanto ao procedimento a adotar em situações similares;

RESOLVE:

Art. 1º. O fornecimento de certidões, por parte dos **Tabelionatos de Protestos de Títulos**, a órgãos do **Poder Público**, se dará através de solicitação por escrito encaminhadas à respectiva Serventia;

Art. 2º. A entrega da(s) certidão(ões) está condicionada ao **recolhimento dos emolumentos correspondentes**;

Art. 3º. É permitida a expedição de certidão conjunta, seja negativa ou informativa, caso em que a mesma deverá conter o **número máximo de 20 (vinte) nomes**;

Parágrafo único. Nesta hipótese, a cobrança de emolumentos rege-se pelo disposto no **número 103, incisos I a IV**, da TABELA XVII - ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTOS DE TÍTULOS, da **LEI Nº 1.286/01**;

Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

*Desembargadora WILLAMARA LEILA
Corregedora-Geral da Justiça*